



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 /2021

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de açúcar e café

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	1%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/08/2021 (doze de agosto de dois mil e vinte e um)

Horário: A partir das 10:00 horas (dez horas)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
SIM	POR ITEM	SIM	NÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

01.01.01.031.001.2001.339030-39

Material de Consumo – Gêneros de alimentação

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)

Requisitos básicos:

- Prova de constituição social;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

Requisitos específicos:

NÃO HÁ

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO

PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19.330, publicada no DOM/BH de 30/01/2021.

ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL

- a) Termo de referência;
- b) Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) Regras do modo de disputa – Aberto;
- d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);
- e) Aplicação do Sistema de Registro de Preços;
- f) Minuta de ata de Registro de Preços;
- g) Condições para contratação por meio de nota de empenho;
- h) Retificação referente ao protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELAÇÃO DE ITENS			
ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Descrições complementares no tópico 6.1.1 (Código Comprasnet: 463989)	Pacote com 05 quilos	1.140
02	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses Descrições complementares no tópico 6.1.2 (Código Comprasnet: 463591)	Pacote com 500 gramas	5.790
OBSERVAÇÕES			
1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência. 2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/ e http://www.comprasnet.gov.br/. 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.			

Belo Horizonte/MG, 19 de julho de 2021.

ELENICE MARIA PEREIRA - PREGOEIRA

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de **chave de identificação** e de **senha**, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de habilitação.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

BV 110 P 21 d



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

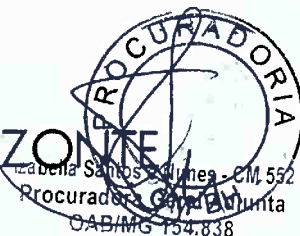
6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”** e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no **ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no **ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”**, cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";**

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Gabriella Santos e Silva - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO “MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL”** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na “folha de apresentação” do edital, com o título “**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**”.

BV

ALO

Q

Q

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto** nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.



8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos**.

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

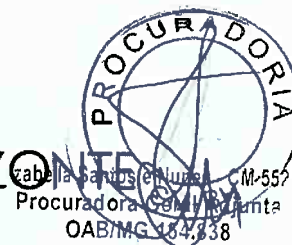
9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na “folha de apresentação”**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada **por meio de nota de empenho**, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "BV", "100", and "P"]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) apresentar documentação falsa;**
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- d) não manter a proposta;**
- e) cometer fraude fiscal;**
- f) comportar-se de modo inidôneo.**

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;**
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO”** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

100 B BV e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *síte* da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *síte* da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

Handwritten signatures and initials: 400, BV, P, and others.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira

Emanuela Pile de Barros Torres
CM - 551
Pregoeira

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Bruno Valério P. Urban - CM 503
Pregoeiro

Fabiana Miranda Prestes
CM - 582
Pregoeira

Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587
Pregoeira

Tiago Costa Oliveira - CM 664
Pregoeiro

Karina Costa Fróes - CM 472
Pregoeira

Alessandra Varnasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
02/2021	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Almoxarifado / SECALM

2 - TIPO

Registro de preços para futura e eventual contratação do objeto descrito a seguir. Justificativa: Adotou-se o sistema de registro de preços com base no art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013, em razão da natureza do objeto não possibilitar definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como serem necessárias contratações frequentes e entregas parceladas, conforme incisos I e II (respectivamente) do referido artigo.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de açúcar e café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Descrições complementares no tópico 6.1.1 (Código Comprasnet: 463989)	Pacote com 05 quilos	1.140
02	02	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses Descrições complementares no tópico 6.1.2 (Código Comprasnet: 463591)	Pacote com 500 gramas	5.790

4 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação de gêneros alimentícios é composta pelos itens de café e açúcar (componente para o seu preparo), de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Belo Horizonte. O consumo dessa bebida quente é realizado pelos servidores e colaboradores da instituição, bem como é fornecido em reuniões de interesse

RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO
MORAES:0671387561

0

Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:0671387561
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=20828519000170, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:0671387561
Dados: 2021.06.30 15:06:42 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

público promovidas pelo poder legislativo municipal. Em resumo, a aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhora no ambiente de trabalho nas dependências da CMBH, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

Destaca-se que os quantitativos contratados decorrem das estimativas de consumo dos materiais, e estão descritos no estudo técnico preliminar anexo a este termo de referência, que também contempla a justificativa e os critérios para estabelecimento dessas quantidades.

Já as especificações dos materiais presentes neste termo de referência dialogam com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. As validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a CMBH de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. As exigências de acondicionamento e embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço para acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição, inclusive a exigência de embalagem a vácuo para o café.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

Os bens são classificados como: Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a aquisição será por: Item.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 - Condições de aceitação para os materiais descritos no tópico 03 deste documento:

6.1.1 - Quanto ao item nº 01 (açúcar), as seguintes características deverão ser observadas:

6.1.1.1 - O açúcar cristal deverá ser de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), na cor branca e estar isento de impurezas;

6.1.1.2 - Cada embalagem (em saco plástico de cinco quilos) deverá apresentar o peso do produto, o lote e as datas de fabricação e de validade;

6.1.1.3 - A validade mínima de 12 meses (1 ano) é contada a partir da entrega do material na CMBH.

6.1.1.4 - Os pacotes de açúcar deverão estar acondicionados em embalagens/fardos com, no mínimo, 5 (cinco) pacotes.

6.1.2 - Quanto ao item nº 02 (café), as seguintes características deverão ser observadas:

6.1.2.1 - Quanto à qualidade e ao sabor característico:

6.1.2.1.1 - Nota de 5,5 a 7,2 em escala sensorial de qualidade;

6.1.2.1.2 - Sabor característico regular a intenso;

6.1.2.1.3 - Bebida dura, não se admitindo gosto de riozona.

RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO
MORAES:0671387561

0

Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20828519000170, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
Dados: 2021.06.30 15:07:25 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

6.1.2.2 - Quanto à composição:

6.1.2.2.1 - Grãos 100% café arábica ou cafés blendados com no máximo 20% de collinons - robusta;

6.1.2.2.2 - Umidade máxima de 5% (g/100 g) de acordo com a Resolução nº 277, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA;

6.1.2.2.3 - Ausência de matéria estranha e presença de, no máximo, 1,5% (um vírgula cinco por cento) de impurezas.

6.1.2.3 - O café deverá estar acondicionado em embalagem alto vácuo de papel alumínio (tijolinho) de 500 gramas cada e apresentar o peso do produto, o lote e as datas de fabricação e de validade. Os pacotes de café deverão estar acondicionados em embalagens/fardos/caixas com, no mínimo, 10 (dez pacotes).

6.1.2.4 - A validade mínima de 12 meses (1 ano) é contada a partir da entrega do material na CMBH e também será admitido café do tipo superior.

6.1.2.5 - Para análise dos quesitos dispostos nos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2, a CMBH poderá enviar, às suas expensas, amostras dos lotes dos produtos fornecidos para análise laboratorial, em estabelecimento credenciado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.2.6 - Em caso de não conformidade, após a análise laboratorial prevista no tópico anterior, o fornecedor deverá providenciar entrega de novo produto no prazo de, no máximo, dez dias úteis, após a devida notificação, sem prejuízo de outras sanções previstas em termo contratual e em lei.

6.1.2.7 - Para o processo de notificação do material entregue em desconformidade será respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que eventuais novos testes relativos ao mesmo lote em que ocorreu a desconformidade deverão ocorrer às custas do fornecedor.

6.2 - A CMBH não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa efetuar as substituições necessárias em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e em lei, inclusive rescisão contratual.

6.3 - A Seção de Almoxarifado da CMBH atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa.

6.4 - O recebimento definitivo do objeto deste TR somente se efetivará com a atestação referida no subitem supra.

6.5 - Todos os custos com transporte e entrega dos materiais deverão ser arcados pelo fornecedor contratado.

7 - INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?
Não.

8 - LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS BENS

A entrega do(s) bem(ns) deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo

RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO
MORAES:06713875610

Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20828519000170, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
Dados: 2021.06.30 15:07:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): nos dias úteis, no horário das 9:00 às 15:30 horas, na Seção de Almoxarifado - sala C-104 (prédio anexo), mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-1127 ou (31) 3555-1447.

9 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

A forma de entrega dos bens é:

() Única.

Para os itens:

(X) Parcelada.

Para os itens: 01 e 02

Definir forma de parcelamento:

Para o item nº 01, serão solicitadas entregas com, no mínimo, 350 pacotes.

Para o item nº 02, serão solicitadas entregas com, no mínimo, 1.350 pacotes.

O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar:

(X) da emissão da ordem de compra.

() do seguinte:

10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS BENS (refere-se à garantia quanto a vícios e defeitos dos produtos)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Não.

11 - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado: Por evento. A cada entrega do(s) bem(ns).

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH? Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: Seção de Almoxarifado - SECALM

13 - FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Haverá designação de Fiscal para esta contratação? Não.

Em caso negativo, a Gestora / o Gestor será responsável pela fiscalização.

14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: Exercício atual. 2021

Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO
MORAES:06713875610

Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20828519000170, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
Dados: 2021.06.30 15:08:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

O término da vigência da contratação não interrompe eventual garantia prevista no tópico 10 deste documento e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

15 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para todos os itens, de uma forma geral, ocorre expectativa de que o procedimento licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos itens apresentarem valores dentro do limite que prevê a Lei Complementar nº 123/2006 para contratação exclusiva. Essa medida é considerada um critério de sustentabilidade em sua vertente social na medida em que configura apoio à política pública de fomento aos pequenos negócios, já que esses tendem a utilizar matérias primas, tecnologia e mão de obra de origem local. Desse modo, a presente licitação, além de ser um instrumento para atendimento da necessidade de aquisição de bens, configura um instrumento da atividade de fomento estatal, correlacionado à necessidade de promover o desenvolvimento isonômico do setor privado.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Clique aqui para digitar texto.

- Caso não existam informações complementares, o campo 16 deverá ficar em branco.
- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO
MORAES:06713875610

Assinado de forma digital por RAFAEL
AUGUSTO MENDES DE ARAUJO
MORAES:06713875610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20828519000170, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL AUGUSTO
MENDES DE ARAUJO MORAES:06713875610
Dados: 2021.06.30 15:12:18 -03'00'

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021**

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:		
Endereço:			
CEP:			
Telefone/fax:			
E-mail:			
Contato:			

Dados do Objeto

Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	"Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Descrições complementares no tópico 6.1.1"	Pacote com 05 quilos	1.140			R\$ 0,00
2	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses Descrições complementares no tópico 6.1.2	Pacote com 500 gramas	5.790			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00

Declarações

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local: _____

Data: _____

Representante legal da empresa

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos Nunes CM 552
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 156.833-3

CM-551

ANEXO ESPECÍFICO REGRAS DO MODO DE DISPUTA - ABERTO -

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

Priscilla Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

EM BRANCO



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN

BN

BN

BN

BN

BN
503

BN

BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município
CAB/MPH/2013

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(A).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

BN
503

503

503

503

503

503

503

503

503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação












ANEXO PADRÃO

APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – ETAPA DE LANCES:

1.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”** e no item 8 deste edital.

2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1 – Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO**, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, **OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Homologado o resultado da licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais pertinentes.

3.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, devendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

503

503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos e Nunes - CM 557
Procuradora Geral Adjunta
08/11/2015 14:53

A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO "MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, tudo nos termos fixados no ANEXO "MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

3.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO "MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

3.6 - Aplicam-se à assinatura da ata de registro de preços todos os prazos e penalidades estabelecidos no edital para a assinatura do contrato.

4 - DOS CONTRATOS:

4.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observadas as disposições contidas no edital.

4.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

4.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" do edital, que será também o fiscal dos contratos.

4.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

4.3.2 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições relacionadas à execução da ata.

BN
503
Gf
1220
100



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.3.2.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, quando houver, o cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

Priscilla Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira

Carolina Maria da Silva Alves
CM - 586
Pregoeira

Bruno Voladão P. Urban - CM 503
Relator da Comissão
Permanente de Licitação

Karina Tosta Fróes - CM 472
Pregoeira

Fabiana Miranda Prestes
CM - 562
Pregoeira

Kennedy Gutierrez da Luz
CM 220
Pregoeiro

Alessandra Vianias Cerro de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira

Emanuela Pile de Barros Torres
CM - 551
Pregoeira

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.438



ANEXO PADRÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) PARA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu (sua) Presidente, Vereador (a) _____ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as regras do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições aqui pactuadas.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS: _____ (_____):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

Representante legal: _____

1 OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para _____, conforme especificações

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

[Handwritten initials and numbers at the bottom right]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

constantes do **ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA"** do edital relativo ao PREGÃO _____ Nº ____/____ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3 CADASTRO DE RESERVA

3.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

3.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

5 VIGÊNCIA

5.1 - A vigência desta ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.

5.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 152
Procuradora Geral Adjunta
DAS/MS 0449638



6 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 6.2** - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.
- 6.3** - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados nesta ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço aqui registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO desta ata terá assegurado o direito à contratação no preço registrado durante a sua vigência.
- 6.4** - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.5** - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.
- 6.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços aqui registrados.
- 6.6.1** - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

BN
503

503

503

503

503

503

503

503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)- liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)- convocar os demais FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

6.9 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

6.9.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

6.10 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

7.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no **ANEXO I** desta ata.

517

517

517

517

517

517

517

517

BN
503

517



8 OBRIGAÇÕES

8.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no **ANEXO I** desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;

II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela CMBH;

III - na hipótese de inexecução do objeto;

IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;

V - por razões de interesse público;

VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

9.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
BN
303

[Handwritten signature]
P. Pablo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

9.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 9.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

9.6 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas no termo de contrato, naquilo que couber.

11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

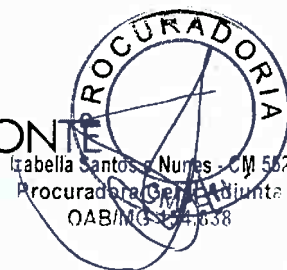
11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



11.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

12.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

12.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

12.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

BW
503

37
P. 02/6
or



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

13 FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

14 ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador(a) _____

Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ITEM/GRUPO DE ITENS __ (____)


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



87



220

15



2

BV
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos e Nunes - CM-BH
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.836

ANEXO PADRÃO

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora da CONTRATADA.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva e satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado.

1.4.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado quando houver, concomitantemente, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** Previsão no termo de referência, com justificativa devidamente fundamentada pela área demandante, que demonstre a real necessidade e economicidade da medida, aprovada pela autoridade competente;
- b)** Estabelecimento de garantias específicas e suficientes ao resguardo dos interesses da Administração dos riscos inerentes à operação.

BN
503

P

Q

9/12



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a legislação aplicável, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 114.983

motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) impedimento de licitar e contratar** com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte, observado o prazo máximo permitido pela legislação aplicável;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a"** → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação, pelo gestor da contratação;
- b) letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação;
- c) letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

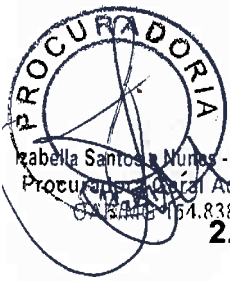
2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

BN
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por “preço total contratado” aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



d)- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e)- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

BW
503

Handwritten signature and initials.

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

- Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital -

Na cláusula 19.1, referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, onde se lê,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis”

leia-se,

“por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio Operacional da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, **sala B-104**, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário **de 9:00 às 15:00 horas** dos dias úteis **ou** na **Seção de Apoio a Licitações da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, **em dia útil a ser previamente agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo telefone (31) 3555-1249 ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.**”

EM BRANCO